

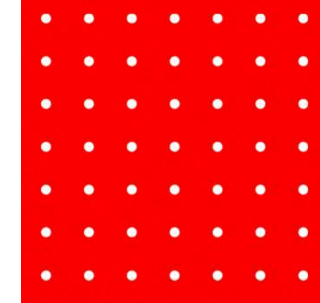
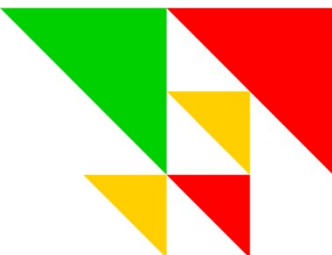


Reunião do Comitê de Governança Digital

20 de dezembro de 2023

Pauta da Reunião

- Composição da Comissão Técnica (CT-CGD);
- Regimento Interno do CGD;
- Calendário de Reuniões Ordinárias 2024;
- Uso do PDTIC do MDR pelo MIDR;
- Elaboração do novo PDTIC e
- Comunicados.



Composição da Comissão Técnica (CT-CGD)

Ref.: Portaria 2608, Art. 8º

Finalidade da CT-CGD: Subsidiar as reuniões e as deliberações de competência do Comitê de Governança Digital.

Responsabilidades:

- Desenvolver avaliações preliminares sobre temas de reuniões do Comitê;
- Consolidar informações estratégicas que devam ser submetidas à apreciação do CGD; e
- Formatar proposições de encaminhamentos e deliberações de competência do Comitê de Governança Digital.

Constituída por representantes das unidades:

- Secretaria-Executiva, **que a coordenará;**
- Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- Secretaria Nacional de Segurança Hídrica;
- Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial;
- Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros; e
- Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, que será responsável por **prestar apoio administrativo à Comissão.**

Os representantes serão indicados pelos titulares das unidades que representam e designados por ato do Secretário-Executivo.



Próximos passos:

A CGTI solicitará as indicações dos representantes por meio de processo SEI.



A CGTI consolidará as informações recebidas.



A CGTI encaminhará minuta de portaria para a SE.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL

Minuta assinada para fins de visualização

Resolução CGD/MDR nº , de de de .

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Governança Digital do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O COORDENADOR DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a deliberação dos membros do Comitê em reunião datada de DD de mm de aaaa,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Governança Digital do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

Alexandre Wessner Kapper

ANEXO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Comitê de Governança Digital - CGD do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, de caráter consultivo e deliberativo, tem por finalidade deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 2º Ao Comitê de Governança Digital compete:

I - aprovar e monitorar o Plano de Transformação Digital;

II - aprovar e monitorar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - aprovar o Plano de Dados Abertos;

RI do CGD

- A CGTI elaborou uma minuta para o Regimento Interno do CGD.
- 20.12.2023 - Minuta do RI será enviada, por e-mail, para avaliação do CGD.
- 29.12.2023 – Prazo final para manifestação sobre ajustes.

Não havendo manifestações sobre ajustes na minuta proposta, ela será considerada aprovada e encaminhada para os trâmites necessários para a instituição do RI.

Calendário de Reuniões Ordinárias 2024 (minuta)

Horário: manhã

Local: remota, Microsoft teams

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
do	se	te	qu	qu	se	sá	do	se	te	qu	qu	se	sá	do	se	te	qu	qu	se	sá	do	se	te	qu	qu	se	sá
31	1	2	3	4	5	6	28	29	30	31	1	2	3	25	26	27	28	29	1	2	31	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	1	2	3	25	26	27	28	29	1	2	24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	1	2	3	4
4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9	31	1	2	3	4	5	6	5	6	7	8	9	10	11

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
do	se	te	qu	qu	se	sá	do	se	te	qu	qu	se	sá	do	se	te	qu	qu	se	sá	do	se	te	qu	qu	se	sá
28	29	30	1	2	3	4	26	27	28	29	30	31	1	30	1	2	3	4	5	6	28	29	30	31	1	2	3
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31	1	23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31	1	2	3	25	26	27	28	29	30	31
2	3	4	5	6	7	8	30	1	2	3	4	5	6	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
do	se	te	qu	qu	se	sá	do	se	te	qu	qu	se	sá	do	se	te	qu	qu	se	sá	do	se	te	qu	qu	se	sá
1	2	3	4	5	6	7	29	30	1	2	3	4	5	27	28	29	30	31	1	2	1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
29	30	1	2	3	4	5	27	28	29	30	31	1	2	24	25	26	27	28	29	30	29	30	31	1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	1	2	3	4	5	6	7	5	6	7	8	9	10	11

Uso do PDTIC do MDR pelo MIDR

- O PDTIC atual do MIDR é o PDTIC elaborado pelo MDR, publicado dez/22:
 - 23 Necessidades de TI; 07 Metas; 126 Ações.
- Engloba ações de TI válidas para MIDR e MCID;
- Até quando esse PDTIC será utilizado pelos dois Ministérios?
 - Até que os dois órgãos tenham seus próprios Planos de TI.

O Ministério das Cidades já instituiu seu próprio Comitê de Governança Digital.
Novo PDTI do MCID está em andamento.

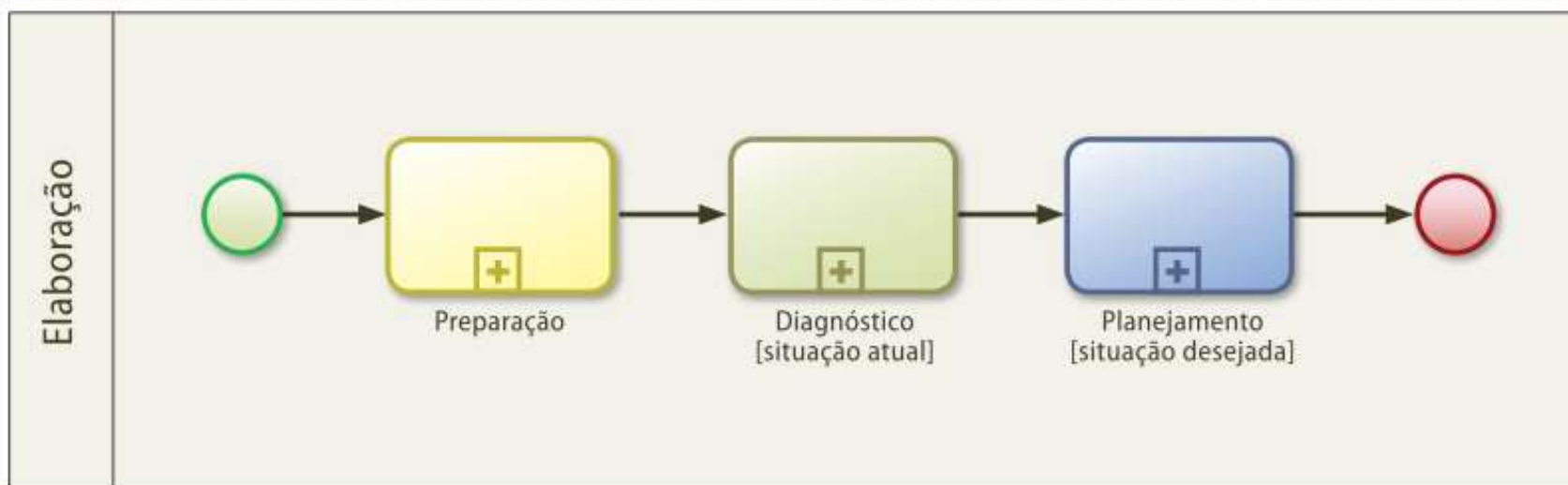
Novo PDTI do MIDR será elaborado em 2024:

- Revisão do atual;
- Identificação de novas necessidades de TI;
- Planejamento de metas e ações.

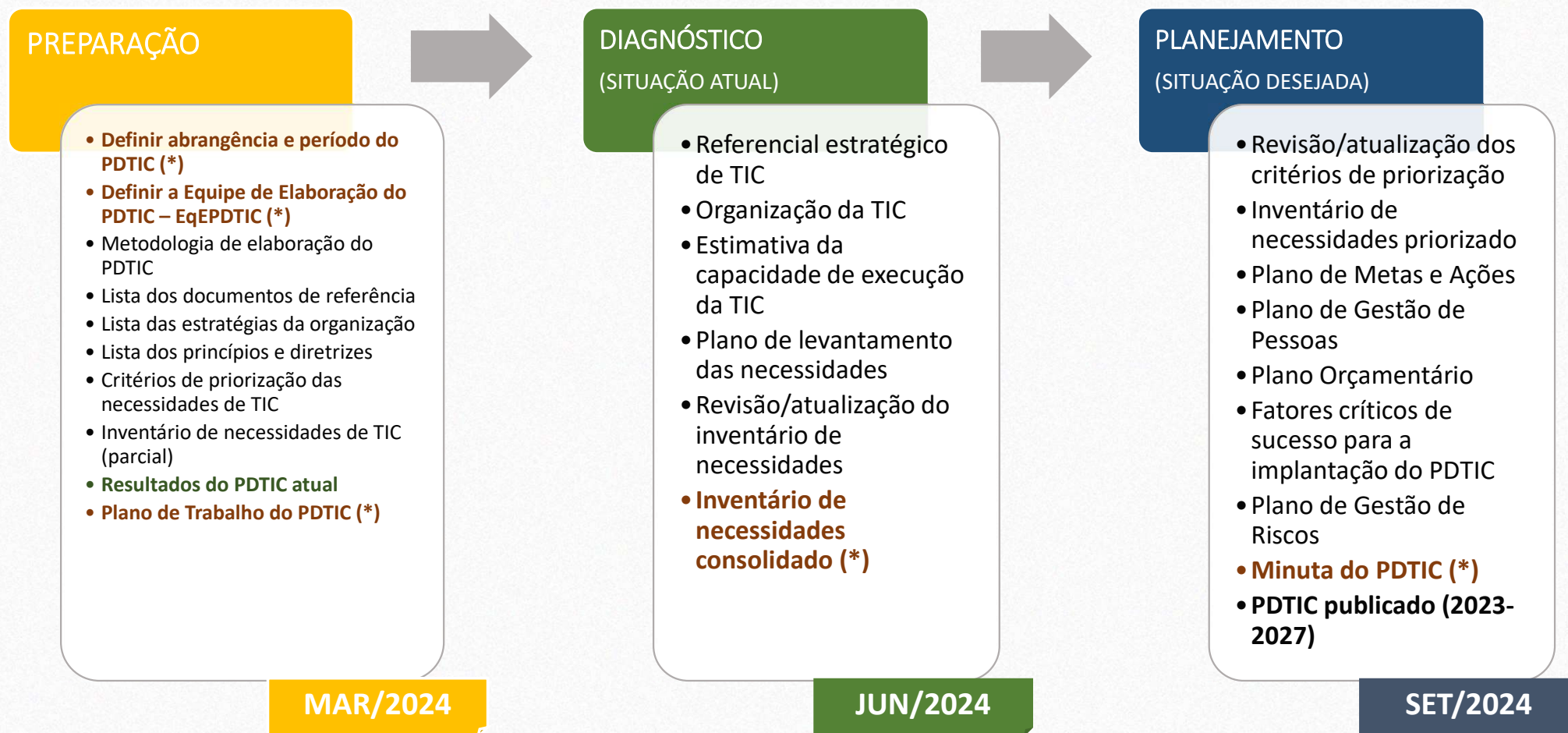


Elaboração do Novo PDTIC do MIDR - Metodologia

Referência: Guia de PDTIC do SISP, versão 2.0
<<http://www.sisp.gov.br/guiapdtic/wiki/Apresentacao>>



Elaboração do Novo PDTIC do MIDR - Etapas



(*) Requer aprovação do CGD

Comunicados

Portaria de Instituição do CGD - esclarecimentos a respeito da suplência

PORTARIA Nº 2608, de 7 DE agosto de 2023

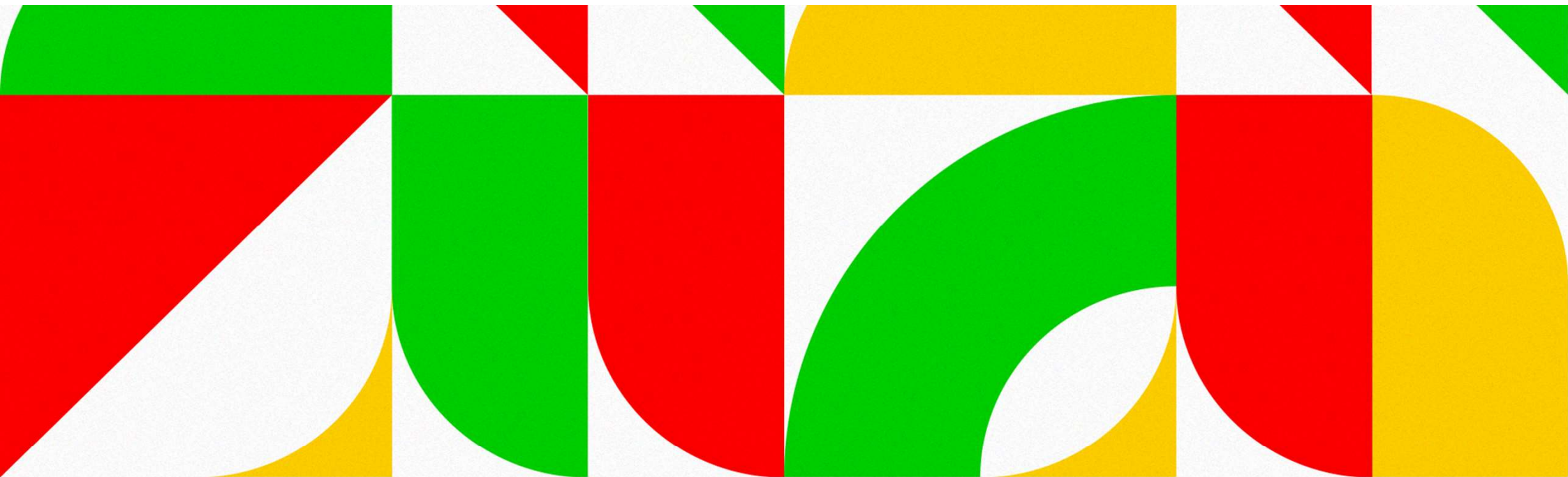
- Art. 2º , § 4º : “Os servidores designados como **substitutos imediatos dos cargos** ocupados pelos membros do Comitê de Governança Digital **serão os respectivos suplentes**, em suas ausências e impedimentos.”

Unidade SEI do CGD

- Há uma unidade SEI, de nome “CGD”, que reúne todos os processos do colegiado. Todos os membros terão acesso.

Transparência Ativa

- Os atos do CGD, de relevância para o cidadão, são disponibilizados no portal do MIDR (link: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/comite-de-governanca-digital>).



MINISTÉRIO DA
**INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

